EDITAL DISPENSA 08/2026 – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo nº 009.008.210726

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas (ida e volta) para deslocamento do menor Wallison Soares Pereira Junior e sua responsável legal, a sra Andreia Gois Gomes para a cidade de São Paulo/SP, onde o referido menor se submeterá a um atendimento médico especializado.

2. LEGISLAÇÃO

2.1. Conforme disposições do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, o Município de São José da Tapera/AL faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> *I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*
>
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco mil e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.*

3. ESPECIFICAÇÕES DO BEM A SER ADQUIRIDO

3.1. Segue abaixo especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO (unidade)	VALOR TOTAL
01	**Passagens Aéreas** Itinerário ida: Maceió/São Paulo	UNID	02	R$ 1.889,53	R$ 3.779,06

	Data: 18/08/2026 Itinerário volta: São Paulo/ Maceió Data: 22/08/2026				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 3.779,06	

3.2. O critério de julgamento adotado será menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Para dar início ao presente processo, a Administração procedeu à cotação de preços através do Fontes de Preços, onde obtivemos o seguinte valor médio estimado de R$ 2.219,40 (dois mil, duzentos e dezenove reais e quarenta centavos).

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será através do Menor preço global ofertado.

6. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual e, para tanto, nomeará gestor contratual.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2026, conforme indicação no DFD.

8. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

8.1. Visando cumprir o §3° do art. 75, da Lei 14.133/2021, este Município antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, Edital, apresenta modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar suas propostas orçamentárias.

8.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br até o **dia 11 de agosto de 2026**.

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação jurídica:

10.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);

g) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Declaração de Idoneidade;

i) Declaração que não possui vínculo com a Administração Pública;

j) Declaração quem não emprega menores;

k) Atestado de capacidade Técnica.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após a prestação do serviço, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de transferência em conta corrente indicada pelo Contratado.

12.2. A nota fiscal deverá ser enviada via e-mail: compras@saojosedatapera.al.gov.br.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ocorrer por meio do SICAF.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13. DA CONTRATANTE

13.1. Dar condições a CONTRATADA para a devida prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.2. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento; Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

13.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;

13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

13.5. Comunicar à Contratada sobre qualquer irregularidade na prestação do objeto.

14 - DA CONTRATADA

13.6. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.7. Prestar os serviços objeto deste contrato conforme especificações, prazo e local constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

13.8. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

13.9. Entregar os itens em perfeitas condições, substituir de imediato aqueles que apresentem falhas.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

15.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

15.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s).

São José da Tapera, 04 agosto de 2026

JARIA PEREIRA RICARDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde